

171153 – Agrupamento de Escolas do Restelo

Sede - Rua Antão Gonçalves, 1400 - 015 Lisboa \*  
Telef. 213016528 \* Fax 213013116 \* Nº Cont. 60074854

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2020/2021  
TÉCNICO/A ESPECIALIZADO/A – PSICÓLOGO/A**

1. Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2020/2021), para preenchimento de um horário de Psicólogo/a para os Serviços de Psicologia e Orientação, no exercício de funções de acompanhamento e orientação de alunos de risco e articulação regular com as suas famílias.
2. O número de horas semanais é de 35 horas, a duração do contrato é anual (até final do ano letivo – 31 de agosto de 2021) e as habilitações exigidas são Licenciatura em Psicologia (especialização em psicologia educacional). Aos candidatos é exigida a prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O processo de candidatura foi aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
  - b) A oferta da contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso;
  - c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página do agrupamento a lista dos candidatos ([www.aerestelo.pt](http://www.aerestelo.pt));
  - d) Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória;
  - e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
  - f) As entrevistas de avaliação de competências serão realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço neste agrupamento de escolas nomeados pelo diretor;
  - g) A aplicação dos critérios de seleção às candidaturas aceites e consideradas far-se-á de modo universal e indiscriminadamente no que respeita à avaliação do portfólio (1) e

o número de anos de experiência profissional na área (2), e faseadamente no que respeita ao critério Entrevista de avaliação de competências (3);

- h) A aplicação do critério entrevista de avaliação de competências (3) far-se-á através da convocação dos candidatos por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida pelos candidatos através da aplicação dos critérios avaliação de portfólio (1) e número de anos de experiência profissional na área (2), respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- i) Estas tranches serão dadas como concluídas no momento em que o candidato mais graduado for encontrado.

4. Os critérios de seleção para psicólogo, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio são:

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

#### **Definição de subcritérios e ponderações**

##### **Critérios:**

##### **a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%**

Subcritérios e ponderações

- 1 - Habilitação Académica – 6%;
- 2 - Classificação Académica – 3%;
- 3 - Formação Profissional realizada na área da educação – 6%;
- 4 - Tipo de funções exercidas – 15%.

##### **b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;**

Subcritérios e ponderações

- 1 - Avaliação da Experiência Profissional – 8%;
- 2 - Capacidade de Comunicação – 17%;
- 3 - Relacionamento Interpessoal – 10%.

##### **c) Experiência Profissional na área com uma ponderação de 35%;**

Subcritérios e ponderações

- 1 - Mais de 15 anos – 35%;
- 2 - Mais de 10 e menos de 15 anos – 25%;
- 3 - Mais de 5 e menos de 10 anos – 15%;
- 4 - Até 5 anos – 10%;

5 – Sem experiência profissional – 0%.

**Nota:**

Os comprovativos dos elementos apresentados nas **alíneas a)1, a)2, a)3** do portefólio devem ser anexos ao mesmo. O incumprimento desta regra implica a atribuição de 0 (zero) no respetivo critério e/ou subcritério.

Os comprovativos da **alínea a)4** do portefólio - **Tipo de Funções Exercidas** - deverão ser apresentados pelo candidato, no caso de ser selecionado para a entrevista de avaliação de competências. A não comprovação deste ponto implicará a exclusão do candidato.

5. Operacionalização da seleção: Os candidatos devem enviar o portefólio e respetivos anexos para o email ([geral@aerestelo.pt](mailto:geral@aerestelo.pt)), até ao final do prazo estipulado.

6. Critério de desempate: Classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Fatores de exclusão:

- a) Não observância dos procedimentos e etapas do concurso;
- b) Não envio do portefólio dentro do prazo de candidatura para o e-mail indicado;
- c) Ausência de documentos comprovativos/certificativos das qualificações e declarações dos candidatos;
- d) Não comparência à entrevista;
- e) Prestação de falsas declarações.

8. Constituição do Júri:

Presidente - Maria Amália Vital Lourenço, Professora do Ensino Básico/Secundário

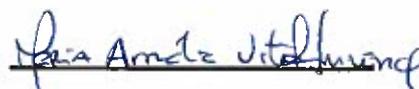
1º Vogal - Maria Luísa Coutinho Monteiro Marques, Psicóloga do SPO

2º Vogal - António Baia da Costa, Professor do Ensino Básico/Secundário

Vogal Suplente - Susana Freitas, Professora do Ensino Básico/Secundário

Lisboa, 24 de setembro de 2020

O Presidente do Júri



(Maria Amália Vital Lourenço)